



ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SOMOS TODOS AVIÁRIO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS (Código Civil, art. 54, I)

Art. 1º. A **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SOMOS TODOS AVIÁRIO**, também designada pela sigla **ONG SOMOS TODOS AVIÁRIO**, fundada em 17/01/2019, com sede provisória na Rua Santa Rita Nº 90, bairro Aviário, cidade Feira de Santana, CEP 44.096-716 é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, **com prazo de duração indeterminado** e com foro e sede social localizada na cidade de FEIRA DE SANTANA e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro, Lei de Registros Públicos, Constituição Federal e pelas deliberações de seus órgãos.

Art. 2º. A Associação tem por finalidade:

I - Congregar os moradores que através de manifestações e ações diretas, se comprometam a propugnar, prioritariamente, pela melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação;

II – Estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;

III – Proporcionar a ampliação da organização comunitária dentro de sua área de atuação, principalmente entre os conglomerados de baixa renda, a fim de que os mesmos possam melhor reivindicar seu direito às diversas políticas institucionais de desenvolvimento urbano e sustentável;

IV – Prestar assessoria aos moradores, encampando seus pleitos nas relações com os diversos entes do Poder Público em suas instâncias municipal, estadual e federal;

V – Propiciar espaços de reflexão onde os moradores possam, em conjunto, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas a todo o Município;

VI – Propiciar dados e informações que sirvam de base a que o Movimento Comunitário interfira nas ações, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipais, participando direta ou indiretamente na elaboração de diagnósticos, projetos e leis, sempre com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população a partir da ampliação participativa, comunitária e cidadã, de todos os munícipes;

TRANSCRITO
Protocolo de Notas do 3º. Ofício
Feira de Santana - Bahia

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gildevan Antônio Alves

Rua Arnold Silva, 210 - Centro - CEP: 44.001-420 - Feira de Santana - BA
Tel.: (75) 3021-2923 / (75) 99833-1200
tabnotas3oficio@uol.com.br - www.tabnotas3oficio.com.br

Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
cópia simples
Emol: R\$2,61 Fm: R\$1,85 FEC: R\$0,71 Def: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,40
Selo(s): 0042.AC540421-3

MARCIO SANTIAGO LIMA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 10/09/2021
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO





VII – Participar diretamente, junto a outras Associações de Moradores, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais;

VIII – Encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembleias, Ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público;

IX – Buscar consultoria técnica e articulação política a fim de consolidar a sua organização dentro do Movimento Comunitário no Município de Feira de Santana;

X – Elaborar projetos de âmbito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender às necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação;

XI – Buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SOMOS TODOS AVIÁRIO;

XII – Defender de modo intransigente o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos;

XIII – Manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade, em particular, ou que necessitem de esclarecimento público;

XIV – Participar ativamente, oferecendo seus representantes locais, das iniciativas do Movimento Comunitário dentro de todos os Conselhos Municipais já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, e em quaisquer manifestações populares organizadas que objetivem implantar no Município de Feira De Santana a participação, com o direito a voz e voto, nas decisões governamentais de interesse geral da população;

XV – Promover projetos no ponto de vista social, educacional, profissional, econômico, cultural, esportivo, da saúde e tecnológico.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, condição sexual ou religião.

Art. 4º. A entidade poderá ter um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabellão: Gildevan Antônio Alves

Rua Arnold Silva, 210 - Centro - CEP: 44.001-056 - Feira de Santana - BA
Tel.: (75) 3021-7923 / (75) 99833-1300
tabnotas3oficio@uol.com.br www.tabnotas3oficio.com.br

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
cópia simples
Emol: R\$2,61 Fix: R\$1,85 FEC: R\$0,71 Def: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,40
Selo(s): 0042.AC540420-5

MARCIO SANTIAGO LIMA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 10/09/2021
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO





DOS ASSOCIADOS - REQUISITOS DE ADMISSÃO (Código Civil, art. 54, II)

Seção I

Considerações Gerais

Art. 5º. A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Art. 6º. A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL "SOMOS TODOS AVIÁRIO" é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores - os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II – Beneméritos - aqueles aos quais a Assembleia Geral conferiresta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- III – Honorários - aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- IV – Contribuintes - os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º. Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação (**Código Civil, art. 56, parágrafo único**).

Art. 9º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação. (Lei 6.015/73, art. 120, IV)

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados (Código Civil, art. 54, III)

Art. 10. São direitos dos associados:

- I - votar ser votado para os cargos eletivos;
- II – candidatar-se a presidência se tiver aprovação de ½ dos sócios fundadores e ter mais de 24 meses de associado;

RECEBIMOS
TABELADO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
FEIRA DE SANTANA - BAHIA

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gildevan Antônio Alves

Rua Arnold Silva, 210 - Centro - CEP: 44.001-054 - Feira de Santana - BA
Tel.: (75) 3021-2983 / 4759833-1
tabnotas3oficio@uol.com.br www.tabnotas3oficio.com.br

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
cópia simples
Emol: R\$2,61 Fil: R\$1,85 FEC: R\$0,71 Def: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,40
Selo(s): 0042.8C540419-1

MARCIO SANTIAGO LIMA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 10/09/2021
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO





III – propor a admissão de novos associados;

IV - ter acesso a todos os documentos da Associação;

V- recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Art. 11. São deveres dos associados:

I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;

II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;

III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões que for convocado;

IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.

V – zelar pelo bom nome da instituição.

VI – zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da Demissão, Exclusão e Exercício de Defesa e Recurso dos Associados (Código Civil, art. 54, II e art. 57)

Art. 12. A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

I - requerimento por escrito de associado;

II - falta de pagamento da contribuição;

III - superveniência de incapacidade civil;

IV - falecimento;

V - demissão.

Art. 13. A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;

TELAUTENTICADA
Tabelionato de Notas do 3º Ofício
Feira de Santana - Bahia

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gildevan Antônio Alves

Rua Arnold Silva, 210 - Centro - CEP: 44.001-056 - Feira de Santana - BA
Tel.: (75) 3621-2923 / (75) 99833-1200
tabnotas3oficio@uol.com.br - www.tabnotas3oficio.com.br

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
cópia simples
Emol: R\$2,61 Fix: R\$1,85 FEC: R\$0,71 Del: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,46
Selo(s): 0042.AC540418-3

MARCIO SANTIAGO LIMA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 10/09/2021
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

QR CODE



II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, difamando sua imagem e reputação;

III - proceder com má administração de recursos;

IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Art. 14. Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS (Código Civil, art. 54, V e art. 60)

Seção I

Considerações Gerais

Art. 15. A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 16. A Assembleia Geral, órgão soberano, de acordo com as disposições estatutárias, constituir-se-á da reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos, podendo ser presencial, virtual ou certificada por meio eletrônico, que permita a participação do maior número possível de associados.

Parágrafo único. A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Art. 17. Compete à Assembleia Geral:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

II - alterar o Estatuto Social; **(Código Civil, art. 59 II)**

III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; **(Código Civil, art. 59 I)**

TELAUTENTICADA
Tabelionato de Notas do 3º Ofício
Feira de Santana - Bahia





V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;

VI - examinar e aprovar as contas anuais;

VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;

VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IX - decidir sobre a dissolução da Associação;

X - aprovar o regimento interno;

XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação;

XII - decidir sobre os critérios de eleição dos administradores. (**Código Civil, art. 59, p. único, parte final**)

Art. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I - apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 19. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de edital, circulares ou outros meios de comunicação convenientes, para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado. Para deliberação relativa à mudança do Estatuto Social e destituir administradores, bem como os critérios de eleição dos administradores, deve ocorrer em assembleia especialmente convocada para esse fim, conforme determina o **Código Civil, art. 59, I e II e p. único**.

Art. 20. A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

I - pelo presidente da Diretoria;

II - pela Diretoria;

III - pelo Conselho Fiscal;

IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais, nos termos do **Código Civil, art. 60 (direito das minorias)**.

Art. 21. A convocação da Assembleia Geral ordinária será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

§ 1º - Para a instalação da Assembleia Geral ordinária e extraordinária, será necessário o quórum de metade mais um do total de associados



TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gildevan Antônio Alves

Rua Arnold Silva, 210 - Centro CEP: 44.001-056 Feira de Santana - BA
Tel.: (75) 3024-0923 / 3024-99833-1200
tabnotas3oficio@uol.com.br - www.tabnotas3oficio.com.br

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
cópia simples
Emol: R\$2,61 Fis: R\$1,85 FEC: R\$0,71 Del: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,40
Selo(s): 0042.AC540416 - 7

MARCIO SANTIAGO LIMA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 10/09/2021
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO





(em primeira convocação), ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 2º – Para ter validade as decisões da associação, deve ser observado o quorum de deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinária de metade mais um dos associados presentes nas reuniões, exceto para reformar o estatuto e dissolução da associação, que será necessário quórum qualificado, nos termos deste Estatuto.

Seção III

Da Diretoria

Art. 22. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§1º – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma reeleição.

§2º – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Art. 23. Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV – elaborar e executar programa anual de atividades;
- V – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - contratar e demitir funcionários;
- X – convocar a Assembleia Geral.

Art. 24. A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Art. 25. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; (art. 120, II, 6.015/73)



TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gildevan Antônio Alves

Rua Arnold Silva, 210 - Centro - CEP: 44.001-459 - Feira de Santana - BA
Tel.: (75) 3021-2923 / (75) 99833-4200
tabnotas3oficio@uol.com.br - www.tabnotas3oficio.com.br

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
cópia simples
Emol: R\$2,61 Fm: R\$1,85 FEC: R\$0,71 Dat: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,46
Selo(s): 0042.AC538764-5

MARCIO SANTIAGO LIMA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 10/09/2021
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO





- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Instituir e destituir diretorias durante sua gestão, no intuito de exercer as finalidades da organização;
- VI - assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 26. Compete ao Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 27. Compete ao Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Art. 28. Compete ao Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;



TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gildevan Antônio Alves

Rua Arnold Silva, 210 - Centro - CEP: 44.061-054 - Feira de Santana - BA
Tel.: (75) 3022.2121 / (75) 9983.1209
tabnotas3oficio@uol.com.br www.tabnotas3oficio.com.br

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
cópia simples
Emol: R\$2,61 Fia: R\$1,85 FEC: R\$0,71 Def: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,40
Selo(s): 0042.AC538763-7

MARCIO SANTIAGO LIMA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 10/09/2021
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

NOTAS
Marcio Santiago Lima



Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, na mesma ocasião da eleição dos membros da Diretoria Executiva e para o mesmo mandato.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;

II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, avaliando e discorrendo sua opinião;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V

Considerações Finais

Art. 31. No exercício da gestão administrativa, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto, **nos termos do Código Civil, art. 54, VII (a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas).**

Art. 32. A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Art. 33. As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 34. A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 35. A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta.

TELA AUTENTICADA
1ª Delegacia de Registro de Imóveis
Feira de Santana - Bahia



TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gildevan Antônio Alves

Rua Arnold Silva, 210 - Centro - CEP: 44.001-054, Feira de Santana - BA
Tel.: (75) 3022.4923 / (75) 99833-1200
tabnotas3oficio@uol.com.br - www.tabnotas3oficio.com.br

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
cópia simples
Emol: R\$2,61 Fie: R\$1,85 FEC: R\$0,71 Def: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,40
Selo(s): 0042.AC538762-9

MARCIO SANTIAGO LIMA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 10/09/2021
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO





§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

Art. 36. Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS (Código Civil, art. 54, IV)

Art. 37. A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 38. As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Art. 39. O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 40. No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO (Código Civil, art. 54, VI)

Art. 41. A Associação poderá alterar o seu estatuto, ser dissolvida ou extinta, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a metade mais um do total de associados (em primeira convocação), ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 42. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição





**TABELIONATO DE NOTAS
DO 3º OFÍCIO**

Tabelião: Gildevan Antônio Alves

Rua Arnold Silva, 210 - Centro - CEP: 44.007-956 - Feira de Santana - BA
Tel.: (75) 3024-8933 / (75) 99834-7200
tabnotas3oficio@uol.com.br

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do
documento apresentado.

cópia simples

Emol: R\$2,61 Fie: R\$1,85 FEC: R\$0,71 Del: R\$0,07

PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,40

Selo(s): 0042.AC538761-0

MARCIO SANTIAGO LIMA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA, 10/09/2021
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO



TABELIONATO DE NOTAS
MARCIO SANTIAGO LIMA
ESCRIVENTE



municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes (**Código Civil, art. 61**).

§ 1º – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

§2º Por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação (**Código Civil, art. 61, §1º**).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 44. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Art. 45. Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Art. 46. O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Feira de Santana (BA).

Art. 47. O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral de Fundação realizada no dia **dezessete de janeiro de 2021**.

Feira de Santana (BA), **17 de janeiro de 2021**.



Protocolo P.J.: 057621 Livro: 431 Página: 222
Registro: 4713 Av-1 Livro: 431 Página: 222

DAJE: 030921 Série: 002 Emissor: 37

Selo: 0037.AB023996-6 Cod. Validacao: CDS/V84,2ZEM

Custas: Emol:R\$182,77 Fis:R\$129,79 Fec:R\$49,95

Def:R\$4,85 PGE:R\$7,26 MP:R\$3,78

Total:R\$378,40

FEIRA DE SANTANA - BA 27/07/2021

Ana Carolina Cardoso Ramos

Escrevente Autorizada

Valdinel Ferreira da Silva

VALDINEL FERREIRA DA SILVA

Presidente

Helio Catharino da Silva Neto

HELIO CATHARINO DA SILVA NETO

OAB/BA 38.597

ESTADO DA BAHIA
Tribunal de Justiça
Feira de Santana - Bahia


**TABELIONATO DE NOTAS
DO 3º OFÍCIO**
 Tabelião: Gildevan Antônio Alves

Rua Arnold Silva, 210 - Centro - CEP: 44.001-095 - Feira de Santana - BA
 Tel.: (75) 3021-2528 / (75) 99833-1900
 tabnotas3oficio@uol.com.br / www.tabnotas3oficio.com.br

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
 cópia simples
 Emol: R\$2,61 Fg: R\$1,85 FEC: R\$0,71 Def: R\$0,07
 PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,40
 Selo(s): 0042.AC538760-2

MARCIO SANTIAGO LIMA - ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA, 10/09/2021.
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

